PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.216 DE 18 DE DEZEMBRO 2008

Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 88, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2009, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades e pessoas:

Polícia Civil	25.000,00
Polícia Militar do Meio Ambiente	14.000,00
Polícia Militar Rodoviária	20.000,00
Polícia Militar Ostensiva	35.000,00
Igrejinha Esporte Clube	3.000,00
Azulão Esporte Clube	3.000,00
Veredão Esporte Clube	3.000,00
Planalto Esporte Clube	3.000,00
Sociedade Esportiva Cobra	3.000,00
Associação Desportiva Estrela Esporte Clube	3.000,00
Abrigo Frei Pio	42.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	72.000,00
Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social (ADESA)	24.000,00
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural (EMATER)	45.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	12.500,00
AMAB/AMNOR	60.000,00
Programa de concessão de benefícios	312.000,00
IEF	9.500,00
Associação Comunitária Arte e Cultura de Arinos (ACACA)	2.000,00
Consad	5.000,00
Novo Horizonte Esporte Clube	3.000,00
Memorial Padre Alfonso Pastore	1.000,00
Rádio Comunitária, Educativa e Cultural Arinense	12.000,00
AMM/CNM	7.500,00
Acomar	6.000,00

Art. 2º A autorização de que trata esta lei fica condicionada às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 18 de dezembro de 2008.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal